



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2624

Ji-Paraná (RO), 28 de agosto de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
TERMO DE DISPENSA AMT.....	PÁG. 02
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 02

DECRETOS

DECRETO N. 8134/GAB/PM/JP/2017 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando no 261/GAB/SEMOSP/2.017,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 37/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
686 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

692 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 20.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
708 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

712 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

756 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Dren. e Pav. de Vias Urbanas 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

732 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv. de Dren. e Pav. Estradas Vicinais 65.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
739 20.606.0007.2106.0000 Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros -220.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8135/GAB/PM/JP/2017 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 261/GAB/SEMOSP/2.017;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 37/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Ficha: 739 20.606.0007.2106.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 5.500,00
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 739 20.606.0007.2106.0000 PROINFRAURURAL - Programa Infraest. -5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8136/GAB/PM/JP/2017 25 DE AGOSTO DE 2017

Prorroga o prazo previsto no artigo 4º do Decreto n. 4371/GAB/PM/JP/2015, relativo à Tomada de Contas Especial.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1010/PGM/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº 4371/GAB/PM/JP/2015, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A prorrogação de prazo deferida no caput à Comissão de Tomada de Contas Especial terá contagem iniciada no dia 28

de agosto de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8137/GAB/PM/JP/2017 25 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Vanessa Andretta Fagundes, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Área de Reportagens Fotográficas, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Vanessa Andretta Fagundes, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Área de Reportagens Fotográficas, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8138/GAB/PM/JP/2017 25 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega dos materiais permanentes (roçadeiras) adquirido através do Processo Administrativo nº 1-9600-17, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à conferência e certificação dos materiais permanentes (roçadeiras),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega dos materiais permanentes (roçadeiras) pela empresa Hilgert & Cia Ltda, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Luiz Nunes Xismenes;
- Ronaires Teixeira de Aguiar;
- Alceu Dourado da Cunha;
- Luciano Dias Pereira.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos materiais permanentes (roçadeiras) emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8139/GAB/PM/JP/2017 25 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Orlando Moreira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1033/PGM/PMJP/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Orlando Moreira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA AMT**TERMO DE DISPENSA Nº 13/2017**

Processo Administrativo: 23/2017

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção semaforica.

Procedencia: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: 7.514,25 (sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Aquisição de material para manutenção semaforica, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender a necessidade da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois está devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentaria.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação das empresas que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- GARUJA COM. DE FERRAGENS LTDA – 08.139.789/0001-78 – R\$ 7.130,41.
- SILVA & BARBIERI LTDA – 03.998.113/0001-16 – R\$ 383,84.

As empresas acima se sagraram vencedora de todos os itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ R\$ 7.514,25 (sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.
Ji-paraná - RO, 18 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio de Moura
Presidente da AMT
Decreto nº 7363/GAB/PMJP/2017.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 23/2017**

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

ASSUNTO: Aquisição de material para manutenção semaforico.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n.22/2017, proferido pela Assessoria Jurídica da AMT, o qual e de parecer favorável quanto ao seguimento do processo.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 23/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de GARUJA COM. DE FERRAGENS LTDA – 08.139.789/0001-78 R\$ 7.130,41 (sete mil cento e trinta reais e quarenta e um centavos). SILVA & BARBIERI LTDA – 03.998.113/0001-16 R\$ 383,84 (trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

À AMT para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-paraná, 22 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio de Moura
Presidente da AMT
Dec. nº7363/GAB/PMJP/2017

PROCESSO Nº 27/2017

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

ASSUNTO: Aquisição de materiais para implantação e manutenção de sinalização de trânsito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n.27/2017, proferido pela Assessoria Jurídica da AMT, o qual e de parecer favorável quanto ao seguimento do processo.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 12/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de
- MONZA TINTAS LTDA – 63.779.342/0001-71 – R\$ 353,00.
- HILGERT & CIA LTDA – 22.881.858/0001-45 – R\$ 150,00.
- RIGON & CIA LTDA – 03.651.923/0001-00 – R\$ 88,50.
- ASSIS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA – 05.921.574/0001-16 – R\$ 169,63.
- FRANÇA FONCECA IND. E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA – 24.313.904/0001-35 – R\$ 1.459,40.
- FERROJIPA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA – 23.881.982/0001-73 R\$ 4.640,00.

À AMT para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-paraná, 24 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio de Moura
Presidente da AMT
Dec. nº7363/GAB/PMJP/2017

PROCESSO Nº 31/2017

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

ASSUNTO: Aquisição de material para demarcação de sinalização horizontal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n.022/2017, proferido pela Assessoria Jurídica da AMT, o qual e de parecer favorável quanto ao seguimento do processo.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 10/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de MONZA TINTAS LTDA – 63.779.342/0001-71 R\$ 7.773,00 (sete mil setecentos e setenta e três reais).

À AMT para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-paraná, 22 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio de Moura
Presidente da AMT
Dec. nº7363/GAB/PMJP/2017

PROCESSO Nº 35/2017

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

ASSUNTO: Conserto e Manutenção do Veículo Celta NDV 5767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n.024/2017, proferido pela Assessoria Jurídica da AMT, o qual e de parecer favorável quanto ao seguimento do processo.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 11/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de GEVALSON DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP – 02.448.953/0001-42 R\$ 2.171,12 (Dois mil cento e setenta e um reais e doze centavos).

À AMT para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-paraná, 22 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio de Moura
Presidente da AMT
Dec. nº7363/GAB/PMJP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/SRP/CGM/2.017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/CPL/PMJP/17.

PROCESSO: Nº 1- 3225/2.017- SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 3522/2.014 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de vigência por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/CPL/PMJP/2017, fls. 43/75.

Empresas Detentoras do Registro: S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.114.497/0001-86, sediada na Rua Poti, 85, bairro Tupy – Porto Velho/RO, (e-mail: construturasrl@gmail.com), neste ato representado por Sandra Richele Lopes Cavalcante, divorciada,

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

sócio administrativo, portador do RG nº 806858 SSP/RO e inscrito no CPF nº 785.384.592-87, domiciliado na Rua Cardeal, 3759, bairro Caladinho – Porto Velho/RO (fls. 119) e **FUHRMANN & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.615.772/0001-28, sediada na Av. Transcontinental, 1804, bairro Primavera – Ji-Paraná/RO, (fone: 69 3421-2687 e 69 3421-8181), neste ato representado por Antônio José Fuhrmann, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 000.475.915 SSP/RO e inscrito no CPF nº 422.681.682-04, domiciliado na Rua B, 3019, bairro Jorge Teixeira – Ji-Paraná/RO (fls. 114).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 8h15min na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Senhor Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 052/SRP/CGM/2.017, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários**, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/10; solicitação de material, fls. 11 e 18; cotação, fls. 13/21 e 29/40; Autorização do Prefeito, fls. 26; Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/CPL/PMJP/2017, fls. 42/75; Parecer Jurídico nº 811/PGM/PMJP/2017, fls. 77/78; Publicações, 80/90; Retirada de Edital, fls. 92/93; Proposta, fls. 95/98; Habilitação, fls. 100/135; Resultado por Fornecedor, fls. 137/138; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 079/2017-CPL (SRP) de 20/07/2017, fls. 140/159; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 160/164; Parecer Jurídico nº 0882/PGM/PMJP/17, fls. 166/167 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 079/2017, fls. 168/170.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição da quantidade das horas máquinas; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos

cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 – DA VISTORIA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 – A licitante que sagrar-se vencedora deverá apresentar o equipamento referente ao item ganho, no prazo impreterivelmente de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

5.1.1 - Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência.

6.2 - Os equipamentos locados no presente registro deverão estar impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do Recebimento da Ordem de Serviço, a disposição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para início dos trabalhos contratados.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Os equipamentos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos mesmos, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

7.2 - Não será admitida a entrega dos equipamentos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

7.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9 – DAS MULTAS:

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui

a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 052/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta

Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/15, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços, e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

15.5 – Item 06 cancelado na aceitação.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

É, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Atas Interina
Dec. 7910/GAB/PMJP/2017

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.114.497/0001-86, sediada na Rua Poti, 85, bairro Tupy – Porto Velho/RO, (e-mail: construtorasrl@gmail.com), neste ato representado por **Sandra Richele Lopes Cavalcante**, divorciada, sócio administrativo, portador do RG nº 806858 SSP/RO e inscrito no CPF nº 785.384.592-87, domiciliado na Rua Cardeal, 3759, bairro Caladinho – Porto Velho/RO (fls. 119), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de equipamentos rodoviários, firmado entre a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 168/170, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 079/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 43/75 do Processo Administrativo nº 1-3225/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 052/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo impreterivelmente de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para execução dos serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME
CNPJ sob o nº 20.114.497/0001-86

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.615.772/0001-28, sediada na Av. Transcontinental, 1804, bairro Primavera – Ji-Paraná/RO, (fone: 69 3421-2687 e 69 3421-8181), neste ato representado por **Antônio José Fuhrmann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 000.475.915 SSP/RO e inscrito no CPF nº 422.681.682-04, domiciliado na Rua B, 3019, bairro Jorge Teixeira – Ji-Paraná/RO (fls. 114), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de equipamentos rodoviários, firmado entre a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE**

PREÇOS, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 168/170, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 079/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 43/75 do Processo Administrativo nº 1-3225/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 052/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo impreterivelmente de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento/ciência da

Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para execução dos serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

FUHRMANN & CIA LTDA – EPP
CNPJ sob o nº 84.615.772/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000190/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 79
Proc. Administrativo : 3225/2017 Nº Controle Ata : 052/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/08/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/08/2018

Fornecedor / Proponente :		246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
3	068.002.013	CAMINHÃO CARROCERIA CABINE DUPLA/SUPLEMENTAR- POT. 160 A 150 HP- 9 TON. SERVIÇOS	MÊS	12	12.750,00	153.000,00	0	0	12	153.000,00	
4	068.001.019	CAMINHÃO CARROCERIA CABINE DUPLA/SUPLEMENTAR- POTENCIA 160 A 150 HP- 9 TON. SERVIÇOS	MÊS	12	12.750,00	153.000,00	0	0	12	153.000,00	
7	068.002.005	LOCAÇÃO DE ROLO DE TANDEM DE ATÉ 2,3 TONELADAS. SERVIÇOS	MES	12	7.500,00	90.000,00	0	0	12	90.000,00	
8	068.002.006	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS - POTENCIA 130 A 150 HP. SERVIÇOS	MES	12	36.000,00	432.000,00	0	0	12	432.000,00	
9	068.002.007	LOCAÇÃO DE CARRETA REBOQUE COM RAMPA 3,50M X 1,80M. SERVIÇOS	MES	12	1.100,00	13.200,00	0	0	12	13.200,00	
11	068.001.015	LOCAÇÃO DE ROLO PÉ DE CARNEIRO - POTENCIA MÍNIMO DE 100 HP. SERVIÇOS	MES	12	17.000,00	204.000,00	0	0	12	204.000,00	
Total Registro de Preços (Inicial) :						1.045.200,00			Saldo Total: 1.045.200,00		

Fornecedor / Proponente : 8134 -S.R.L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000190/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 79
Proc. Administrativo : 3225/2017 Nº Controle Ata : 052/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/08/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/08/2018

Fornecedor / Proponente :		246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
1	068.002.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA TOCO, CABINE COMUM, POTENCIA 160 A 180 HP - 9.0 TONELADAS. ITEM 1. SERVIÇOS	MÊS	12	12.750,00	153.000,00	0	0	12	153.000,00	
2	068.002.008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA TOCO, CABINE COMUM, POTENCIA 160 A 180 HP - 9.0 TONELADAS. ITEM 2. SERVIÇOS	MES	12	12.750,00	153.000,00	0	0	12	153.000,00	
5	068.001.020	CAMINHÃO CARROCERIA CABINE DUPLA/SUPLEMENTAR- POT. 160 A 150 HP- 9 TONELADAS. SERVIÇOS	MÊS	12	12.650,00	151.800,00	0	0	12	151.800,00	
10	068.001.014	LOCAÇÃO DE ROLO PÉ DE CARNEIRO - POT. MÍNIMO DE 100 HP. SERVIÇOS	MES	12	15.999,00	191.988,00	0	0	12	191.988,00	
Total Registro de Preços (Inicial) :						649.788,00			Saldo Total: 649.788,00		
Total Registro de Preços (Inicial) :						1.694.988,00			Saldo Total: 1.694.988,00		

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

